

"PARECER Nº /2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24/01.

Trata-se de projeto de resolução, de iniciativa da E.Mesa Diretora, que visa dispor sobre a extinção do cargo de livre provimento em comissão de Chefe de Seção de Fisioterapia, criado pela Resolução nº 14/97, e por ela incluído na Tabela III do Anexo II da Resolução nº 07/92.

Compete exclusivamente à Câmara dispor sobre sua organização e funcionamento, assim como sobre a criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou funções de seus serviços, consoante dispõe o art. 14, inciso III, da Lei Orgânica do Município, norma que encontra fundamento na aplicação paralela do art. 51, inciso IV, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

O projeto atende ao estabelecido pelo art. 14, III, c/c 27, I, da Lei Orgânica, que determina a iniciativa reservada da Mesa da Câmara em matéria de extinção de cargos da Edilidade.

Por se tratar de extinção de cargo, a aprovação do projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, consoante dispõe o art. 40, § 3º, inciso IV, da Lei Maior do Município.

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 09/5/01.